

Soluções locais para um problema global: apoio das comunidades na luta contra o tráfico humano

O tráfico humano é um fenómeno global ao qual nenhum país está imune. As vítimas da escravidão moderna são exploradas em todas as regiões do mundo, obrigadas ao trabalho forçado ou ao sexo comercial no mundo real da indústria e nas páginas da internet. A dimensão do problema exige o desenvolvimento de uma resposta unificada e abrangente dos líderes mundiais para abordarem colectivamente este crime que desafia todas as fronteiras.

Apesar da sua dimensão global, o tráfico de pessoas ocorre localmente - num salão de manicure ou restaurante favorito; num bairro residencial ou hotel conhecido; numa rua urbana ou numa propriedade rural. As comunidades locais enfrentam as realidades e consequências da escravidão moderna, incluindo o enfraquecimento do estado de direito, a delapidação dos sistemas de saúde pública e a redução do desenvolvimento económico, enquanto os traficantes lucram com a exploração de outros.

O reconhecimento internacional dos efeitos devastadores do tráfico humano cresce a cada ano. Até à data deste relatório, os governos de mais de 170 países assumiram compromissos públicos para a sua erradicação, prometendo punição para os traficantes, o cuidado das vítimas e a implementação de acções para prevenir este crime. A importância destes compromissos não pode ser sobrestimada.

No entanto, a dura realidade da luta contra a escravidão moderna ocorre não nos palcos mundiais, mas através das acções dedicadas de indivíduos empenhados na implementação profícua de tais compromissos — no processo lento e muitas vezes monótono de elaborar uma acusação contra um traficante; na prestação a longo prazo e específica de cada caso de cuidados abrangentes às vítimas; nos esforços sistemáticos dos parceiros da sociedade civil para aumentarem estrategicamente a consciencialização sobre o tráfico de pessoas e no desenvolvimento de políticas preventivas bem planeadas e baseadas em provas.

Os governos nacionais não podem fazer isto sozinhos. Os seus compromissos para com este problema são melhor realizados em parceria com as comunidades que o enfrentam, incluindo as autoridades locais, ONG e defensores, e membros individuais da comunidade que muitas vezes são os olhos, ouvidos e coração dos lugares onde vivem. Afinal de contas, os traficantes exploram os contornos políticos, sociais, económicos e culturais das comunidades locais, muitas vezes de maneiras que seriam difíceis de abordar à distância. Ao apoiar e capacitar essas comunidades, os governos nacionais podem realmente começar a responder aos casos individuais de tráfico que, colectivamente, constituem o problema global mais amplo.

O *Relatório sobre o Tráfico de Pessoas* deste ano destaca alguns dos elementos de uma abordagem comunitária eficaz, os desafios na implementação dessas iniciativas e as oportunidades que os governos nacionais têm de facilitar a coordenação, cooperação e partilha de responsabilidades com e entre governos e comunidades locais.

Utilização do contexto local para uma visão mais ampla

A natureza do tráfico de pessoas — multifacetada, complexa e clandestina — apresenta desafios significativos para o desenvolvimento de políticas efectivas de combate ao tráfico. As raízes do crime são mais profundas do que qualquer uma das suas facetas e estão relacionadas com condições sistémicas mais amplas, como a pobreza, a migração forçada, o racismo e a discriminação, entre muitas outras. Para o desenvolvimento de uma resposta significativa é fundamental entender o tráfico humano no seu contexto local.

Os traficantes, talvez instintivamente, sabem disso bem. Embora o tráfico de pessoas seja frequentemente associado ao crime organizado e, em alguns casos, facilitado por sofisticadas organizações criminosas, em muitos outros ele é impulsionado por redes isoladas, famílias ou indivíduos que operam de forma independente. Usando o seu conhecimento directo dos sistemas locais, comportamentos, estruturas sociais e interações individuais, os traficantes exploram vulnerabilidades, muitas vezes traindo a confiança das suas comunidades.

Os traficantes podem, por exemplo, aproveitar-se da esperança e do sonho dos pais na procura de uma forma para darem aos filhos acesso a uma boa educação; reconhecer numa comunidade vulnerável o medo de envolver agentes da lei conhecidos por serem corruptos; ou de confiar em preconceitos e discriminação para manter as vítimas escondidas à vista de todos. Por isso, a dinâmica que facilita o tráfico de pessoas será única em quase todos os casos e cada jurisdição enfrentará os seus próprios desafios relacionados com a cultura, o meio ambiente, os recursos e o conhecimento.

Os governos nacionais têm a oportunidade de criar estratégias de combate ao tráfico mais fortes e adaptadas, por meio de uma estreita coordenação com governos e comunidades subnacionais, incluindo organizações da sociedade civil, sobreviventes e outros que trabalham no terreno. Sem mudar a sua responsabilidade, os governos nacionais podem permitir que as autoridades locais tomem medidas para avaliar as necessidades das suas comunidades e desenvolver respostas que aproveitem a capacidade existente, capitalizem a perícia de uma ampla gama de intervenientes e identifiquem e distribuam recursos subutilizados.

A abordagem do tráfico de pessoas requer uma estrutura política dinâmica baseada nos pilares de acusação, protecção, prevenção e parceria que se reforçam mutuamente. A combinação de recursos nacionais e internacionais com conhecimento e energia locais pode ajudar todos os interessados a criar uma estratégia mais abrangente e focada, com um alcance mais amplo. Os governos nacionais devem fazer tudo o que puderem para facilitar os esforços no terreno, começando com leis robustas de combate ao tráfico que criminalizam todas as formas de tráfico humano, apoio tangível à protecção das vítimas e uma forte coordenação e recursos para as várias partes interessadas necessárias para combater e prevenir este crime.

As páginas seguintes procuram encorajar os indivíduos e as comunidades a serem proactivos na abordagem do tráfico humano, ao mesmo tempo que destacam várias actividades importantes que os governos nacionais podem fazer para apoiar os esforços locais. Estas listas não são exaustivas — há sempre mais medidas que um governo pode tomar.

Construção de parcerias e cooperação

Na luta contra o tráfico humano, as parcerias que envolvem vários intervenientes são fundamentais e devem existir verticalmente entre os governos nacionais, regionais e locais, e horizontalmente entre as autoridades policiais, os prestadores de serviços e outros intervenientes fundamentais dentro e através das comunidades.

Em todos os níveis, as limitações inerentes e a falta de recursos exigem criatividade, colaboração e ajuda de parceiros-chave para desenvolver protocolos e processos que punam os infractores enquanto cuidam das vítimas. As autoridades de aplicação da lei, por exemplo, podem prender e processar traficantes, mas não o podem fazer bem se não trabalharem em conjunto com prestadores de cuidados que oferecem serviços abrangentes de apoio às vítimas. Os governos confiam no público para comunicação de actividades suspeitas e, por isso, facultam educação e recursos para ajudar o público a entender os indicadores de tráfico humano. As vítimas precisam do apoio de uma variedade de intervenientes, enquanto as partes interessadas no combate ao tráfico beneficiam da contribuição e aconselhamento dos sobreviventes. Os líderes locais estão

bem situados para entender as necessidades das suas comunidades e a melhor forma de implementar e adaptar as políticas nacionais ao nível local, mas dependem necessariamente dos seus governos nacionais para financiamento, especialização e formação.

Assim, para abordar e prevenir o tráfico de pessoas e cuidar das vítimas de forma eficaz, são necessários os conhecimentos, recursos e tempo de uma ampla gama de intervenientes, incluindo entidades governamentais e não-governamentais, cada uma com mandatos e funções distintas, que possam criar prioridades e interesses divergentes que são difíceis de coordenar. A construção e fortalecimento de uma abordagem colaborativa entre perspectivas multidisciplinares pode ajudar as comunidades a fomentar a confiança entre os principais intervenientes e desenvolver sistemas para disponibilização de assistência integral às vítimas e acções robustas de aplicação da lei contra os traficantes.

É importante ressaltar que uma resposta eficaz ao tráfico de pessoas exige o envolvimento de sobreviventes como principais intervenientes. Os sobreviventes devem ser incluídos na discussão, desenvolvimento e implementação de políticas ou protocolos de combate ao tráfico e não lhes deve ser solicitado que relatem - e, portanto, revivam - as histórias da exploração que sofreram. De acordo com o Conselho Consultivo sobre o Tráfico Humano dos Estados Unidos da América os “[s]obreviventes desempenham papéis únicos e importantes no combate ao tráfico de pessoas nos EUA e em todo o mundo. Como especialistas, eles fornecem ferramentas essenciais de que os investigadores, delegados do Ministério-Público e comunidades precisam para combater e prevenir o tráfico de pessoas.” Assim, sempre que possível, os sobreviventes devem ser incluídos em grupos comunitários dedicados ao combate ao tráfico humano e devem ser compensados pela sua perícia e tempo.

Os grupos de acção são um meio eficaz de coordenação dos esforços de combate ao tráfico, pois facilitam as parcerias entre as agências policiais locais, os prestadores de serviços e as autoridades reguladoras subnacionais e nacionais.

Por exemplo, em 2017, o governador do estado de Edo, na **Nigéria**, declarou que o tráfico de pessoas era uma das suas principais prioridades e criou o Grupo de Trabalho do Estado de Edo para combater o tráfico de pessoas. É constituído por participantes em ONG, a Agência Nacional para a Proibição do Tráfico de Pessoas, os Serviços de Imigração da Nigéria, o Comissário da Polícia de Benim, o Director do Estado de Edo dos Serviços de Segurança do Estado, a OIM Nigéria e os executivos do governo de Edo incluindo o Procurador-Geral, o Comissário da Juventude e o Comissário dos Governos Locais, entre muitos outros. O grupo de acção prendeu pelo menos 10 possíveis traficantes e disponibilizou abrigo e serviços a vítimas nigerianas repatriadas da Líbia, entre outras actividades.

Nb Nepal, o Comité Nacional de Controlo do Tráfico Humano (NCCHT) supervisiona os esforços a nível nacional, com o apoio de comissões distritais e locais. O NCCHT encontra-se com e forma membros das 75 comissões distritais financiadas pelo Ministério de Mulheres, Crianças e Assistência Social para apoiar campanhas de consciencialização, despesas com reuniões, serviços de vítimas de emergência e comissões locais. Além disso, colaboram para implementar e divulgar os esforços em consonância com o plano de acção nacional do governo 2012-2022. Em Janeiro de 2018, havia 732 comités locais em funcionamento, supervisionando os esforços locais e identificando e rastreando o tráfico nas suas comunidades. Por exemplo, em Abril de 2017, a equipa de vigilância do comité local no município de Maadi, no distrito de Chitwan, interceptou na fronteira indiana uma rapariga de 17 anos que tinha sido recrutada com promessas de estudo. A equipa de vigilância reuniu-a com a família e agora ela continua a estudar no Nepal. A comissão local abriu um processo contra o traficante no Tribunal Distrital de Chitwan, tendo-o condenado a 10 anos de prisão.

Na cidade de Houston, nos **Estados Unidos**, o Conselho sobre Tráfico Humano na Área de Houston duplicou de tamanho desde a sua formação em 2012 e inclui 42 organizações filiadas que são prestadoras de serviços directos, grupos de prevenção e defesa, agências de aplicação da lei e financiadores privados. O grupo de acção está organizado em quatro subgrupos, concentrando-se cada um em um dos “3Ps” – processamento penal, protecção e prevenção - e um quarto “P” para parcerias. O grupo de acção está a colaborar na implementação do plano estratégico da cidade de 91 pontos para combater o tráfico de pessoas.

No sentido mais básico, uma força de acção cria um ambiente para a partilha de informações sobre os papéis e recursos das partes interessadas no combate ao tráfico na comunidade. É também um lugar para partilhar conhecimentos sobre o tráfico humano a partir de diferentes perspectivas, de modo a que todos os participantes tenham uma compreensão básica similar das suas muitas formas, bem como dos elementos que tornam certas populações vulneráveis ao crime. À medida que o grupo de acção amadurece, pode ser um lugar onde os participantes decidem a melhor forma de abordar a variedade de casos de tráfico que possam surgir, sejam eles trabalho forçado ou tráfico sexual, menores ou adultos, estrangeiros ou cidadãos, entre outros factores.

Um grupo de trabalho inclusiva pode ser uma voz unificada que sinalize à comunidade a priorização do tráfico de pessoas e pode ser um ponto de partida para reunir e consolidar informações sobre instâncias locais de tráfico de pessoas e recursos actuais para as vítimas. O objectivo de tal grupo é criar uma resposta consistente e coordenada ao tráfico humano que seja adaptada à comunidade, proteja os direitos das vítimas e responsabilize os agressores. Além disso, uma força de acção pode servir como um canal de comunicação eficaz entre as autoridades subnacionais e nacionais, fornecendo a base para os esforços nacionais direccionados e eficazes e um entendimento claro das necessidades da comunidade.

Para facilitar a coordenação, os governos nacionais podem:

- Encorajar e apoiar o estabelecimento de grupos de trabalho sobre tráfico de pessoas nas comunidades para reunir autoridades policiais, prestadores de serviços de saúde e outros e melhorar o acesso a especialistas em tráfico de pessoas.
- Facultar o acesso a especialistas para ajudar a construir a capacidade local e afectar recursos, financeiros ou em espécie, durante um período sustentado e em resposta às necessidades locais para apoiar os esforços locais nos “3Ps”.
- Incentivar a partilha de sucessos e desafios entre jurisdições e garantir que os processos orçamentais e políticos incentivam a adaptação em vez do status quo.
- Capacitar e incentivar as autoridades subnacionais a colaborar com as ONG para desenvolver políticas e protocolos, bem como estruturas formais, como os grupos de acção contra o tráfico de pessoas.
- Onde houver comissões nacionais ou grupos de trabalho permanentes de ONG, envolver uma ampla gama de partes interessadas nos esforços nacionais de combate ao tráfico.

Realização de avaliações para entender o problema

As comunidades interessadas em iniciar ou melhorar os esforços para enfrentar o tráfico humano podem beneficiar primeiro da avaliação do problema. Por exemplo, as comunidades podem achar importante obter um melhor entendimento das comunidades potencialmente vulneráveis, a variedade de serviços de que as vítimas podem precisar e os recursos actuais disponíveis para atender a essas necessidades. Da mesma forma, a avaliação do nível geral de compreensão de questões relacionadas com o tráfico por pessoas que possam entrar em contacto com as vítimas e os processos em vigor para atendimento às vítimas e acções de

aplicação da lei podem ajudar a estabelecer uma linha de base a partir da qual seja estabelecida uma melhoria contínua.

Nb **Haiti**, uma conhecida NGO desenvolveu um modelo holístico para acções de base comunitária para acabar com a tradicional prática designada *restavèk*, um sistema em que pais mais pobres, muitas vezes rurais, mandam os filhos viver e trabalhar em casas de famílias urbanas em troca de espaço, pensão e acesso à educação — uma prática que muitas vezes leva à servidão doméstica. A ONG realizou uma investigação participativa sobre a escala do problema em áreas seleccionadas e sobre os factores socioeconómicos subjacentes que permitem que esse tipo de tráfico de pessoas floresça. Usando essas informações, cada comunidade desenvolveu um plano de acção comunitária para prevenir a *restavèk* e proteger as crianças que podem ser vítimas desta prática. A ONG também facilitou a criação da rede de sobreviventes adultos que se tornou um mecanismo poderoso tanto para aumentar a consciencialização sobre o tráfico humano como para defender o envolvimento de sobreviventes em decisões aos níveis nacional, regional e comunitário.

Em resposta às preocupações sobre a condição das crianças desabrigadas forçadas à mendicância, o Ministério da Justiça da **Geórgia** afectou mais de USD\$ 20 000 para duas ONG com o objectivo de identificar e apoiar a reintegração de “crianças de rua”. A NGO identificou mais de 105 crianças a viver nas ruas e apurou que eram na sua maioria cidadãos georgianos, azeris e moldavos. A investigação identificou dificuldades económicas, educação limitada e “questões culturais” como factores que tornam as crianças mais propensas a serem forçadas a actividades de mendicância como vender bugigangas, implorar por trocos ou envolverem-se em trabalhos físicos como o transporte de mercadorias. Com base nesta investigação, e de acordo com as recomendações das ONG que a conduziram, o Ministério da Justiça concedeu mais USD\$ 10 000 para uma campanha de sensibilização. Além disso, a Agência de Serviços Sociais está a responder às recomendações das ONG, expandindo as suas instalações em Batumi, que a investigação identificou como um foco para a actividade de “crianças de rua” durante os meses de verão.

A contribuição de especialistas que trabalham directamente com vítimas de tráfico de pessoas é vital para uma avaliação abrangente, mas os membros da comunidade em geral também podem fornecer informações valiosas. A sua compreensão das dinâmicas particulares que podem levar ao tráfico e as suas ideias para o combater localmente devem ser incluídas em qualquer discussão.

Ao obter uma melhor compreensão do cenário actual de identificação de vítimas, prestação de serviços e acção de aplicação da lei, as comunidades podem começar a construir processos formalizados que podem ajudar a garantir que as vítimas recebam uma gama completa de serviços de apoio.

Para colaborar na recolha de informações os governos podem:

- Realizar avaliações para entender o tráfico a nível nacional e encorajar e apoiar a monitorização e a divulgação sistemática de intervenientes locais.
- Desenvolver ferramentas de diagnóstico nacionais e locais para ajudar na identificação das populações em risco.
- Apoiar os esforços de combate ao tráfico de populações que possam estar fora das jurisdições nacionais tradicionais, como comunidades tribais, migrantes e refugiados e populações itinerantes.
- Fornecer uma plataforma nacional para partilha de informações e recolha de dados.
- Financiar estudos para entender melhor os modelos bem-sucedidos da comunidade de combate ao tráfico.

Realização de formação e promoção da consciencialização sobre a identificação de vítimas

Embora devam existir estruturas abrangentes para combater, com eficácia, o tráfico de pessoas, as melhores leis e políticas são ineficazes se as pessoas com maior probabilidade de entrarem em contacto com as mesmas não souberem identificá-las ou não forem capazes de as ajudar.

O tráfico de pessoas é vulgarmente definido como um crime que está “escondido à vista” porque as vítimas podem interagir com outros membros da comunidade mas é improvável que se identifiquem por muitas razões, nomeadamente pelo medo de se prejudicarem a si mesmas ou aos seus familiares. Por exemplo, as vítimas podem entrar em contacto com o sistema de justiça criminal, procurar atendimento médico, frequentar uma escola ou serviços religiosos, trabalhar em empresas locais ou utilizar os transportes públicos. Qualquer interacção com profissionais ou outros indivíduos nestas circunstâncias é uma oportunidade para identificação e assistência; no entanto, sem formação e consciencialização, os indivíduos em posição para reconhecer a situação e ajudar podem não conhecer os indicadores de tráfico ou a resposta apropriada.

Envolvimento profissional

Assim que uma comunidade tenha identificado populações vulneráveis e os locais em que elas possam ter maior probabilidade de entrar em contacto com profissionais, essas informações podem ser usadas para direccionar acções de formação.

É provável que muitas vítimas de tráfico de pessoas entrem em contacto com profissionais como agentes da polícia, prestadores de serviços de saúde, administradores e professores de escolas, delegados do Ministério-Público e juizes, inspectores do trabalho, prestadores de serviços de transporte e muitos outros.

Os estudos realizados revelaram que as respostas mais eficazes da comunidade são aquelas em que a capacidade de identificação de vítimas é aumentada a um nível institucional e sistémico. Ao fazer isso, uma rede de segurança da comunidade é ampliada e o ónus da identificação e dos cuidados é compartilhado entre vários intervenientes principais.

Por exemplo, nos **Estados Unidos**, a partir de Janeiro de 2018, qualquer pessoa que pretenda obter uma licença nova ou renovada através do Departamento de Licenciamento e Assuntos Regulamentares do Michigan é obrigada a ter um crédito de ensino sobre tráfico humano. Isso incluirá profissionais de saúde, educação, serviços sociais e outros.

Na **Jordânia**, o Ministério do Desenvolvimento Social (MOSD) facultou a formação de oficiais juvenis e funcionários de abrigos em questões de tráfico, incluindo como identificar vítimas de tráfico, serviços a serem prestados a possíveis vítimas de tráfico e o processo de encaminhamento. Além do MOSD, a Unidade de Polícia de Combate ao Tráfico da Jordânia apoiou o trabalho em materiais de formação para agentes policiais e pessoal de desenvolvimento social, incluindo materiais de formação sobre a protecção de vítimas de tráfico durante entrevistas e investigações. Além disso, o Procurador-Geral expressou o seu apoio ao aperfeiçoamento da formação de agentes da polícia e delegados do Ministério-Público focados no tráfico, a fim de melhorar o uso de técnicas de investigação centradas nas vítimas para identificar, processar e encaminhar potenciais vítimas de tráfico.

O Grupo de Acção Ministerial **da Guiana** para o tráfico de pessoas realizou campanhas de sensibilização mensalmente durante o verão de 2017, além de workshops de formação para oficiais da polícia da Guiana e assistentes sociais, médicos e, mais recentemente, membros dos meios de comunicação social, sobre como tratar casos de tráfico. O grupo de acção colaborou com a Associação de Imprensa da Guiana para

formar 23 membros dos meios de comunicação social sobre as diferenças singulares entre tráfico de pessoas e contrabando de migrantes. A formação ocorreu em Junho e enfatizou a importância de relatar casos com material sensível, especialmente quando envolviam crianças.

Sensibilização comunitária

Em muitos casos, o tráfico de pessoas está oculto pela aparência de regularidade. Em particular, as vítimas adultas muitas vezes interagem com os outros e podem até proceder a transacções rotineiras no curso da sua vitimização, mas o seu trabalho forçado pode ser imperceptível ao observador geral. Isto é verdade tanto para o tráfico sexual como para o tráfico de mão-de-obra. Os traficantes confiam nessas condições que lhes permitem controlar as vítimas, mesmo quando interagem com outras pessoas.

Os líderes comunitários podem tomar medidas para aumentar a consciencialização geral, fornecendo ferramentas ao público para o ajudar a reconhecer os indicadores do tráfico de pessoas, alertar as autoridades sobre possíveis esquemas de tráfico e capacitar as populações vulneráveis para se protegerem.

Por exemplo, em 2017, a empresa de comunicação social TEGNA lançou uma série de episódios investigando o tráfico sexual de crianças nos **Estados Unidos** e pediu a cada uma das suas 51 emissoras locais para adaptarem a mensagem a cada comunidade, prepararem vídeos, darem apoio técnico e material de pesquisa para tornar mais fácil às estações localizarem a história.

As organizações comunitárias, como comunidades religiosas, grupos de mulheres, grupos de defesa de imigrantes, grupos de desenvolvimento de jovens, organizações laborais ou organizações de base cultural e étnica também estão bem posicionadas para aumentar a consciencialização entre os seus membros e actuar como uma ponte entre prestadores de serviços e as populações que podem enfrentar desafios no recebimento de serviços devido a barreiras linguísticas, idade, problemas de saúde, identidade do género, orientação sexual ou outros factores.

Por exemplo, em **Timor-Leste**, um país de pequena dimensão, a maioria das comunidades é muito unida. Para capitalizar este facto, uma ONG neste país concebeu um programa de vigilância comunitária voltado para o tráfico de pessoas. A ONG forma cidadãos locais em todo o país para monitorizar as suas comunidades, particularmente em áreas onde há falta de autoridades policiais ou presença de oficiais da imigração. Os monitores são recrutados e examinados através dos conselhos locais da aldeia. A formação que recebem ajuda a identificar potenciais vítimas de tráfico. Em 2016, identificaram 37 casos que envolviam indicadores de tráfico e encaminharam-nos para a polícia. Em 2017, identificaram seis casos. Todos os dados recolhidos são partilhados directamente com o gabinete do primeiro-ministro para ajudar com as estatísticas nacionais.

Na **Bolívia**, no município de Tarija, o gabinete do presidente da câmara está a envidar grandes esforços de sensibilização pública, incluindo o envio de 40 especialistas para o lançamento de esforços de prevenção em 115 escolas do município. No total, abrangeram 10 000 alunos, 1 200 professores e 5 000 pais. Além disso, o gabinete do presidente da câmara realizou um curso de formação sobre a identificação de indicadores de tráfico para 28 líderes da igreja no município de Tarija. Em 2016, este mesmo gabinete lançou um programa de prevenção e sensibilização pública chamado “É sobre você e eu”. Como parte do programa, o gabinete do presidente da câmara estabeleceu parcerias com ONG para desenvolver um sistema de alerta nas escolas para crianças desaparecidas que podem ser vítimas de tráfico humano e programas de arte pública para aumentar a consciencialização sobre o tráfico humano.

No **Reino Unido**, a Iniciativa Clewer é um projecto de três anos destinado a capacitar as dioceses da Igreja da Inglaterra e as redes mais amplas da igreja a desenvolver estratégias para detectar a escravidão moderna nas suas comunidades e ajudar a disponibilizar apoio e assistência às vítimas. A abordagem é

de longo prazo, adaptada às necessidades de cada diocese e projectada para ajudar a construir parcerias entre a igreja e outras partes interessadas no combate ao tráfico.

No norte do **Gana**, uma ONG está a trabalhar com todos os níveis da sociedade, desde pais e grupos comunitários até ao governo e ao sector privado, para que a protecção infantil, educação e sistemas de saúde funcionem para todas as crianças, especialmente para as que se encontram em risco. A organização implanta uma equipa de protecção infantil que inclui voluntários que passam tempo num parque de autocarros em Bolgatanga para identificar crianças em risco que se reúnem para ganhar dinheiro carregando bagagens ou descarregando carga. A equipa de voluntários monitoriza essas crianças e comunica as informações à polícia e ao Departamento de Assistência Social.

Além disso, os indivíduos de uma comunidade também podem ter a capacidade e disposição de participar no combate ao tráfico humano, doando tempo, talento e recursos. Em alguns lugares, por exemplo, os tatuadores doaram assistência em espécie removendo ou cobrindo “marcas” tatuadas em vítimas de tráfico sexual pelos seus traficantes; designers gráficos ajudaram as autoridades a criar anúncios de serviço público sobre os riscos do tráfico humano; e as empresas forneceram formação profissional e colocação para as vítimas para as ajudar a progredir a partir das suas experiências e a avançar na vida.

Para promover a formação e a sensibilização comunitária, os governos podem:

- Partilhar as informações e educar as autoridades locais e partes interessadas da comunidade sobre os indicadores comuns de tráfico humano e os métodos de recrutamento típicos.
- Divulgar meios para denunciar o tráfico de pessoas e procurar assistência.
- Desenvolver formação centrada nas vítimas para funcionários públicos que possam entrar em contacto com vítimas de tráfico de pessoas.

Desenvolvimento de processos e protocolos para uma resposta eficaz

Para garantir o apoio efectivo aos indivíduos após terem sido identificados como vítimas, devem ser desenvolvidos protocolos para a prestação de cuidados abrangentes de curto e longo prazo. Idealmente, isso significaria que, independentemente do ponto inicial de identificação, seja pelas autoridades de aplicação da lei, prestadores de serviços de saúde, educadores ou outros, as vítimas teriam acesso a uma rede de encaminhamento completa para as suas necessidades imediatas - segurança, alimentação e vestuário, abrigo e assistência médica - bem como para as suas necessidades de longo prazo, como habitação, representação legal, defesa de direitos, assistência na reintegração e serviços de colocação profissional.

Poucas ou nenhuma agência, ou organizações têm recursos para cobrir o espectro de serviços necessários. A prestação de serviços pode ser fortalecida com a criação de processos e protocolos que maximizam as vantagens comparativas de vários prestadores de serviços. A criação de uma resposta ao tráfico de pessoas localmente apropriada, abrangente e alargada a todo o sistema não pode ser feita de maneira eficaz sem reunir indivíduos de várias profissões para coordenar os esforços e abordar as lacunas na capacidade para identificação, cuidado e prevenção das vítimas.

Por exemplo, o Centro Dinamarquês contra o Tráfico Humano (CMM), que participa do grupo de trabalho interministerial da **Dinamarca** para combater o tráfico de pessoas, estabeleceu um sistema de referência nacional composto por seis grupos regionais de referência que asseguram consistência no procedimento nacional para identificação e apoio a potenciais vítimas do tráfico de pessoas. O CMM também é responsável pelo reforço da cooperação e pela disseminação de conhecimentos entre as ONG e outras organizações da sociedade civil que operam no terreno. Finalmente, o CMM coordena a recolha de dados

sobre vítimas de tráfico humano na Dinamarca.

Na **Hungria**, a Sede da Polícia Nacional recebeu mais de USD\$ 30 000 em financiamento da UE para estabelecer equivalentes regionais do Mecanismo Nacional de Coordenação permanentemente nos quatro condados mais afectados pelo tráfico humano. Durante o projecto, cerca de 260 profissionais terão a oportunidade de expandir as suas relações de trabalho através de 19 workshops. O projecto visa fomentar a cooperação entre instituições estatais, ONG e intervenientes regionais em pequenas comunidades.

O Mecanismo Nacional de Encaminhamento na **Geórgia** é amplamente considerado o melhor da região em termos de estruturação do mecanismo e implementação da estrutura. As potenciais vítimas são identificadas principalmente por grupos de acção e unidades móveis e, por sua vez, são encaminhadas para a polícia nacional ou para o Grupo Permanente, um conselho de cinco membros composto por ONG e organizações internacionais. Ambas as autoridades têm a capacidade de conceder o estatuto de vítima oficial e todos os serviços e apoio estatais. Essa abordagem cria uma alternativa muito necessária aos procedimentos de identificação controlados pelas autoridades de aplicação da lei para as vítimas que não desejam trabalhar com as autoridades estaduais. Também alivia muitas questões de identificação controladas pelas autoridades de aplicação da lei, como cooperação forçada em investigações, penalização e re-traumatização.

Com base nas avaliações da comunidade, um grupo de trabalho ou grupo de acção de combate ao tráfico pode, então, tomar medidas para criar um protocolo para garantir um atendimento abrangente. Um protocolo da comunidade pode ser usado de várias maneiras. Pode ser um directório de contactos para o governo (polícia nacional, serviços de imigração, serviços de protecção à criança) e comunidade (abrigos, prestadores de serviços jurídicos, médicos). Além disso, um protocolo pode delinear um processo passo a passo para ajudar a garantir atendimento abrangente e uniforme às vítimas. Também pode servir para fornecer informações sobre leis nacionais, subnacionais e locais de combate ao tráfico e pode delinear a importância de uma abordagem centrada na vítima e informada pelo trauma, as nuances do tráfico, os factores de controlo, factos e mitos e indicadores, entre muitos outros elementos importantes. Finalmente, pode delinear os benefícios nacionais disponíveis para as vítimas de tráfico humano, como a assistência na imigração e descrever como os defensores podem garantir o acesso a esses benefícios.

Para colaborarem no desenvolvimento de protocolos e processos, os governos podem:

- Criar e financiar uma linha directa de combate ao tráfico e um mecanismo nacional de encaminhamento e garantir que todos os funcionários, profissionais e grupos comunitários relevantes estejam cientes desses recursos.
- Criar um ponto central para o desenvolvimento de perícia policial e judiciária e coordenação operacional.
- Considerar as necessidades a longo prazo da reintegração de vítimas nas suas comunidades de origem e colaborar estritamente com as partes interessadas locais para desenvolver um plano de cuidados sustentáveis.
- Garantir o acesso a informações sobre práticas promissoras de protecção às vítimas, incluindo o uso de uma abordagem centrada na vítima e informada sobre traumas.

Conclusão

Em todo o mundo, em comunidades grandes e pequenas, histórias individuais de sofrimento e injustiça compõem o horrível mosaico do tráfico humano. Embora muitos casos compartilhem semelhanças, cada um é tão singular quanto os que são forçados a suportá-lo, o que significa que as respostas ao tráfico humano

devem ser abrangentes e diferenciadas.

As comunidades devem ser encorajadas a reconhecer as suas próprias forças na luta contra o tráfico de pessoas e tomar medidas para o tornar uma prioridade. Os governos nacionais, por sua vez, devem acolher essas comunidades como parceiros e aliados. Em alguns casos, os governos nacionais podem abrir caminho para a acção comunitária; noutros, a iniciativa pode recair sobre os ombros de um único indivíduo que avança para iniciar uma conversa numa câmara municipal, assembleia provincial ou reunião do conselho tribal.

Independentemente do ímpeto, as comunidades não estão indefesas na luta contra o tráfico humano. Elas são uma parte forte da solução.

O ROSTO DA ESCRAVIDÃO MODERNA

Tráfico Sexual

Quando um adulto se envolve num ato sexual comercial, como a prostituição, em consequência da força, ameaça de força, fraude, coerção ou a combinação destes, essa pessoa é vítima do tráfico. Sob tais circunstâncias, os agressores envolvidos no recrutamento, abrigo, transporte, entrega, obtenção, patrocínio ou solicitação de uma pessoa para esse fim são culpados de tráfico sexual de um adulto. O tráfico sexual também pode ocorrer por meio de uma forma específica de coerção pela qual os indivíduos são obrigados a continuar na prostituição através de uma “dívida” ilegal supostamente incorrida por meio de transporte, recrutamento ou até mesmo a sua “venda” — que os exploradores insistem que devem pagar antes de poderem ser livres. Mesmo que um adulto inicialmente consinta em se envolver no sexo comercial, isso é irrelevante: se um adulto, depois de consentir, for posteriormente mantido no serviço através de manipulação psicológica ou de força física, ele ou ela é uma vítima de tráfico e deve receber benefícios delineados no Protocolo de Palermo e nas leis nacionais aplicáveis.

Tráfico sexual infantil

Quando uma criança (com idade inferior a 18 anos) é recrutada, abrigada, transportada, entregue, obtida, patrocinada ou solicitada para fins de actos sexuais comerciais, não é necessária a demonstração de força, fraude ou coerção para que a ofensa seja processada como tráfico humano. Não há excepções a essa regra: nenhuma racionalização cultural ou socioeconómica altera o facto de as crianças exploradas na prostituição serem vítimas do tráfico. O uso de crianças na indústria do sexo comercial é proibido pela lei dos EUA e pela lei da maioria dos países. O tráfico sexual tem consequências devastadoras para as crianças, incluindo traumas físicos e psicológicos de longa duração, doenças (incluindo HIV/SIDA), dependência de drogas, gravidez indesejada, desnutrição, ostracismo social e até a morte.

Trabalho forçado

O trabalho forçado, por vezes também chamado tráfico de mão-de-obra, engloba o leque de actividades - recrutar, abrigar, transportar, fornecer ou obter - envolvidas quando uma pessoa usa força ou ameaças físicas, coerção psicológica, abuso do processo legal, engano ou outros meios coercivos para obrigar alguém a trabalhar. Quando o trabalho de uma pessoa é obtido por esses meios, o consentimento prévio da pessoa para trabalhar para um empregador é legalmente irrelevante: o empregador é um traficante e o funcionário é uma vítima de tráfico. Os migrantes são particularmente vulneráveis a essa forma de tráfico humano, mas os indivíduos também podem ser forçados a trabalhar nos seus próprios países. É habitual

as mulheres vítimas de trabalho forçado ou escravo, especialmente mulheres e raparigas em servidão doméstica, serem também abusadas ou exploradas sexualmente.

Trabalho escravo ou escravidão por dívida

Uma forma de coerção usada pelos traficantes tanto no tráfico sexual como no trabalho forçado é a imposição de um vínculo ou dívida. Alguns trabalhadores herdam dívidas. Por exemplo, no sul da Ásia estima-se que haja milhões de vítimas do tráfico a trabalhar para pagar as dívidas dos seus antecessores. Outros são vítimas de traficantes ou recrutadores que exploram ilegalmente uma dívida inicial, assumida intencional ou involuntariamente, como uma cláusula de emprego. Os traficantes, as agências de emprego, os recrutadores e os empregadores, tanto no país de origem como no país de destino, podem contribuir para a servidão por dívidas cobrando taxas de recrutamento de funcionários e taxas de juros exorbitantes, tornando difícil, se não impossível, saldar a dívida. Tais circunstâncias podem ocorrer no contexto de programas de trabalho temporário baseados no emprego, nos quais o estatuto legal de um trabalhador no país de destino está vinculado ao empregador, para que os trabalhadores tenham procurar ressarcimento.

Servidão doméstica

A servidão doméstica involuntária é uma forma de tráfico humano encontrada em circunstâncias distintas - trabalho numa residência privada - que cria vulnerabilidades únicas para as vítimas. É um crime em que um trabalhador doméstico não é livre para deixar o seu emprego, é abusado e não recebe um salário justo, se é que recebe. Muitos trabalhadores domésticos não recebem os benefícios e protecções básicas habitualmente concedidas a outros grupos de trabalhadores — coisas tão simples como um dia de folga. Além disso, a sua capacidade de se movimentar livremente é muitas vezes limitada e o emprego em casas particulares aumenta o seu isolamento e vulnerabilidade. As autoridades de fiscalização do trabalho geralmente não têm autoridade para inspeccionar as condições de emprego em residências particulares. Os trabalhadores domésticos, especialmente as mulheres, enfrentam várias formas de abuso, assédio e exploração, incluindo violência sexual e do género. Estas questões, consideradas em conjunto, podem ser sintomas de uma situação de servidão doméstica. Quando o empregador de um trabalhador doméstico tem estatuto diplomático e goza de imunidade de jurisdição civil e/ou criminal, a vulnerabilidade à servidão doméstica é reforçada.

Trabalho infantil forçado

Embora as crianças possam, por lei, dedicar-se a certas formas de trabalho, estas também podem ser encontradas em escravidão ou em situações comparáveis à escravidão. Alguns indicadores de trabalho forçado de uma criança incluem situações em que a criança parece estar sob a guarda de uma pessoa que não é seu parente e que exige que a criança realize um trabalho que beneficie financeiramente alguém que não pertence à família da criança e não lhe oferece a opção de se ir embora, como a mendicância forçada. As respostas ao combate ao tráfico devem complementar, e não substituir, as acções tradicionais contra o trabalho infantil, como a remediação e a educação. Quando as crianças são escravizadas, os que as exploram não devem escapar da punição criminal — algo que ocorre quando os governos usam exclusivamente respostas administrativas para lidar com casos de trabalho infantil forçado.

Recrutamento e utilização ilegal de crianças-soldado

As “crianças-soldado” são uma manifestação do tráfico de pessoas que envolve o recrutamento e uso ilegal de crianças — por meio de força, fraude ou coerção — pelas forças armadas como combatentes ou outras formas de trabalho. Os agressores podem ser forças armadas do governo, organizações paramilitares ou grupos rebeldes. Muitas crianças são raptadas à força para serem usadas como

combatentes, outras para trabalhar como carregadores, cozinheiros, guardas, servos, mensageiros ou espiões. As jovens podem ser forçadas a “casar” ou a ser violadas por comandantes e combatentes masculinos. Tanto as crianças-soldado do sexo masculino como as do sexo feminino são frequentemente abusadas sexualmente ou exploradas por grupos armados e essas crianças estão sujeitas aos mesmos tipos de consequências físicas e psicológicas devastadoras associadas ao tráfico sexual infantil.

METODOLOGIA

O Departamento de Estado preparou este *Relatório* com base em informações recebidas de embaixadas dos Estados Unidos, funcionários do governo, organizações não-governamentais e internacionais, relatórios publicados, artigos noticiosos, estudos académicos, viagens de investigação em todas as regiões do mundo e informações submetidas a tipreport@state.gov. Este endereço de email é um meio através do qual organizações e indivíduos podem partilhar informações com o Departamento de Estado sobre os progressos do governo na abordagem ao tráfico.

Missões diplomáticas e agências nacionais dos Estados Unidos apresentaram relatórios sobre a situação do tráfico e as acções do governo para o combater; fizeram-no na base de uma investigação rigorosa que incluiu reuniões com uma ampla gama de funcionários do governo, representantes de ONG locais e internacionais, funcionários de organizações internacionais, jornalistas, académicos e sobreviventes. As missões dos Estados Unidos no estrangeiro dedicam-se à cobertura de questões do tráfico de pessoas durante todo o ano. O *Relatório sobre Tráfico de Pessoas de 2018* abrange as acções empreendidas pelo governo desde 1 de Abril de 2017 até 31 de Março de 2018.

Classificação em Níveis

O Departamento classifica cada país neste *Relatório* em um de quatro níveis, tal como previsto na TVPA. A classificação baseia-se, não na gravidade do problema num país, mas na dimensão dos esforços feitos pelo seu governo para cumprir os padrões mínimos da TVPA para a eliminação do tráfico de pessoas (ver pág. 44), os quais, em geral, estão conformes ao Protocolo de Palermo.

O Nível 1 é a classificação mais elevada, mas tal não significa que o país não tenha um problema de tráfico de pessoas, ou que esteja a envidar suficientes esforços para resolver o problema. A classificação de Nível 1 antes indica que o governo fez esforços para enfrentar o problema e cumpre os padrões mínimos da TVPA. Para se manter no Nível 1, todos os anos os governos devem demonstrar que fizeram progressos significativos no combate ao tráfico. O Nível 1 representa, portanto, uma responsabilidade, e não tanto uma aprovação.

A classificação em níveis e as narrativas que se encontram no Relatório sobre Tráfico de Pessoas de 2018 reflectem uma avaliação do seguinte:

- promulgação de leis que proíbem formas graves de tráfico de pessoas, conforme a definição da TVPA, e disposição jurídica de sanções penais para infracções de tráfico;
- sanções penais prescritas para infracções de tráfico de pessoas com um máximo de pelo menos quatro anos de privação da liberdade ou pena mais severa;
- implementação de legislação sobre tráfico de pessoas por meio de uma forte condenação das formas de tráfico mais comuns no país e condenação dos infractores;

- medidas proactivas de identificação de vítimas através de procedimentos sistemáticos que orientem os agentes de aplicação da lei e outros intervenientes de primeira linha, apoiados pelo governo, no processo de identificação de vítimas;
- financiamento do governo e parcerias com as ONG para facultar às vítimas o acesso a cuidados básicos de saúde, aconselhamento e abrigo, permitindo-lhes relatar as suas experiências de tráfico a assistentes sociais e agentes de aplicação da lei com formação específica num ambiente em que a pressão é reduzida ao mínimo;
- acções de protecção às vítimas que incluem o acesso a serviços e abrigo sem detenção e com alternativas legais à deslocação para países onde as vítimas enfrentariam retaliação ou dificuldades;
- a medida em que um governo garante às vítimas assistência legal ou outra e, de acordo com as leis nacionais, a medida em que os procedimentos não ofendem os direitos, a dignidade ou o bem-estar psicológico das vítimas;
- a medida em que um governo garante uma repatriação e uma reintegração das vítimas que sejam seguras, humanas e, na medida do possível, voluntárias;
- medidas governamentais de prevenção do tráfico de pessoas, incluindo esforços para diminuir práticas identificadas como factores que contribuem para o tráfico de pessoas, tais como entidades patronais que confiscam passaportes de trabalhadores estrangeiros ou a emissão de autorização aos recrutadores de mão-de-obra para cobrarem honorários de recrutamento excessivos a potenciais migrantes; e
- esforços do governo para reduzir a procura de actos sexuais de natureza comercial e o turismo sexual internacional.

A classificação em níveis e as narrativas NÃO são afectadas pelo seguinte:

- acções, mesmo que louváveis, realizadas exclusivamente por intervenientes não-governamentais no país;
- eventos de sensibilização do público em geral — financiados pelo governo ou de qualquer outra forma — que não apresentam ligação concreta com a acusação de traficantes, protecção de vítimas ou prevenção do tráfico; e
- iniciativas de aplicação da lei, ou de desenvolvimento, de base alargada.

Guia dos Níveis

Nível 1

Os governos de países que estão em conformidade total com os padrões mínimos da TVPA para a eliminação do tráfico de pessoas.

Nível 2

Os governos de países que não estão em total conformidade com os padrões mínimos da TVPA mas que fazem esforços significativos para cumprirem com esses padrões.

Lista de Observação de Nível 2

Os governos de países que não estão em total conformidade com os padrões mínimos da TVPA, mas que fazem esforços significativos para cumprirem com esses padrões, e nos quais:

- a. o número absoluto de vítimas de formas graves de tráfico é muito significativo ou está a aumentar de forma significativa;

b. não são apresentadas provas de intensificação de esforços em relação ao ano anterior para combater formas graves do tráfico de pessoas, incluindo aumento do número de investigações, processos penais e condenações por crimes de tráfico, melhor assistência às vítimas e menor evidência de cumplicidade por parte de autoridades do governo com formas graves de tráfico; ou

c. se determinou que o país está a fazer esforços significativos para cumprir os padrões mínimos e essa determinação se baseou no compromisso assumido pelo país de instituir, durante o ano seguinte, medidas adicionais.

Nível 3

Os governos de países que não estão em total conformidade com os padrões mínimos da TVPA e que não fazem esforços significativos para cumprirem com esses padrões.

A TVPA enumera factores adicionais que ajudam a determinar se um país deve ser classificado como Nível 2 (ou colocado na Lista de Observação do Nível 2) em vez de Nível 3: em primeiro lugar, em que medida é país de origem, trânsito ou destino de formas graves de tráfico; em segundo lugar, em que medida o governo do país não cumpre os padrões mínimos da TVPA e, em particular, em que medida funcionários públicos e outros funcionários têm sido cúmplices de formas graves de tráfico; e, em terceiro lugar, que medidas razoáveis o governo deveria tomar para ficar em conformidade com os padrões mínimos, tendo em conta os recursos e capacidades do governo para enfrentar e eliminar formas graves do tráfico de pessoas.

A emenda de 2008 à TVPA determina que qualquer país que tenha sido classificado na Lista de Observação de Nível 2 durante dois anos consecutivos, e que seria classificado na Lista de Observação de Nível 2 no ano seguinte, será classificado de Nível 3 nesse terceiro ano. A cláusula de descida automática de nível entrou em vigor pela primeira vez no Relatório de 2013. O Secretário de Estado está autorizado a renunciar à aplicação da cláusula de descida automática com base em provas credíveis de que a renúncia se justifica porque o governo tem um plano escrito que, se implementado, constituiria um esforço significativo para entrar em conformidade com os padrões mínimos da TVPA para a eliminação do tráfico, e que está a dedicar recursos suficientes à implementação desse plano. O Secretário só pode utilizar a renúncia por dois anos consecutivos. No terceiro ano o país terá de subir para o Nível 1 ou 2, ou descer para o Nível 3. Os governos sujeitos à cláusula de descida automática serão referenciados como tal nas narrativas dos países.

Restrições de Financiamento para Países de Nível 3

De acordo com a TVPA, os governos de países de Nível 3 podem estar sujeitos a certas restrições no que diz respeito à assistência, sendo que o Presidente pode determinar não outorgar assistência governamental externa não-humanitária e não relacionada com o comércio. O Presidente pode ainda determinar a retenção de fundos para determinados países de Nível 3, destinados à participação de autoridades e funcionários governamentais em programas de intercâmbio educacional e cultural. Em conformidade com a TVPA, o Presidente pode também determinar dar instruções ao Director Executivo dos Estados Unidos de cada banco de desenvolvimento multilateral e do Fundo Monetário Internacional a votar contra, ou a fazer todos os esforços possíveis para negar empréstimos ou outras utilizações de fundos institucionais a um determinado país do Nível 3 para quase todos os fins (excepto para fins de assistência humanitária ou relacionada com o comércio, ou certos tipos de ajuda ao desenvolvimento). Em alternativa, o Presidente pode renunciar à aplicação das restrições acima referidas se se determinar que a prestação dessa assistência a um país do Nível 3 promoveria os propósitos da TVPA ou serviria os interesses nacionais dos Estados Unidos. A TVPA também autoriza o Presidente a renunciar à aplicação de restrições de financiamento, se tal for necessário, para evitar efeitos substancialmente adversos em populações vulneráveis, incluindo mulheres e crianças.

As restrições de financiamento aplicáveis são válidas para o próximo Ano Fiscal, que começa a 1 de Outubro

de 2018.

Nenhuma classificação de nível é permanente.

Todos os países, incluindo os Estados Unidos, podem fazer mais. Todos os países devem manter e aumentar continuamente os esforços de combate ao tráfico.